



**LABORE**

**LEI MUNICIPAL Nº** 1.379 / 2009.

**DE** 02 / 03 / 2009.

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Roberto Soares Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.379, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.204, DE 04 DE MAIO DE 2007, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ALTERADA PELA LEI Nº 1.249, DE 21 DE SETEMBRO DE 2007 E PELA LEI Nº 1.365, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 4º da Lei Municipal nº 1.204, de 04 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º.** A contratação de pessoal por tempo determinado para o exercício das funções técnicas, profissionais com exigência de habilidades específicas e de nível superior, será efetivada em vista de comprovada capacidade, cujos requisitos serão definidos em Edital.” NR

**“§1º.** O recrutamento do pessoal para o exercício das funções de que trata o caput deste artigo, bem como a seleção de currículos e elaboração dos Editais, ficará a cargo da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais.” NR

**“§3º.** O recrutamento do pessoal para o exercício das funções de nível médio ficará a cargo de cada Secretaria Contratante.” NR

**Art. 2º.** O art. 8º da Lei Municipal nº 1.204, de 04 de maio de 2007, fica acrescido dos §§ 4º e 5º, que terão a seguinte redação:

**“Art. 8º** .....

**“§4º.** Os contratados temporariamente para o exercício de funções de nível médio, receberão como salário-base o salário mínimo vigente no Município, independentemente de alteração contratual.” NR

**“§5º.** Os contratados temporariamente para o exercício das funções técnicas e profissionais com exigência de habilidades específicas, receberão como salário-base o dobro do menor salário vigente no Município.” NR

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú - Ceará  
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB-PROCURADOR GERAL

**AFIXADO**

EM 02/03/09

Ata do Sec. de S. Maia  
Coordenadora Administrativa  
SEGOV



**PREFEITURA DE MARACANAÚ**

**Art. 3º.** Fica revogado o §3º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.204, de 04 de maio de 2007.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2009.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE MARÇO DE 2009.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM 02/03/09

*Roberto*  
M<sup>ª</sup> do Socorro de S. Maia  
Coordenadora Administrativa  
SEGOV

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB PROCURADOR GERAL

ORIGINÁRIA DA MENSAGEM Nº 010/2009  
DE AUTORIA DO PODE EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú - Ceará  
CEP 61.905-430